



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.979, 29 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a composição de Comissão Municipal para avaliação de uma área de terra, situada na zona rural, para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, pelos Sítios São Benedito e Santo Antonio no Município de Taiúva, e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Para a composição da Comissão Municipal para avaliação de uma área de terra pertencente a Célia do Carmo Faria Lopes e Outros, conforme transcrição nº 2.243 e Sergio Lançoni Neto e Outros, conforme matrícula nº 1.118, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaboticabal, para efeito de desapropriação, de uma área a ser determinada, pelo Município de Taiuva, mediante declaração de utilidade pública, por via amigável ou judicial, destinada a ampliação do cemitério municipal, são nomeados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Aymar Aparecido Penedo, Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5070944210, RG nº 11.997.132 SSP/SP, CPF nº 132.209.868-97, residente e domiciliado na Rua Jorge de Oliveira, nº 544 – Centro – Taiuva/SP.

II – Paulo Roberto José Henrique, Fiscal Municipal, CPF nº 042.637.948-93, RG nº 16.787.016 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves da Fonseca, nº 133 – Taiuva/SP; e,

III – Anderson Clayton Borges Suares, Corretor de Imóveis, CPF nº 224.558.318-33, RG nº 20.869.155-8, CRECI/SP nº 105.869-F, residente e domiciliado na Rua Antonio Simões, nº 447 – Taiuva/SP;

Parágrafo Único – As funções de membro da Comissão de Avaliação não serão remuneradas, mas consideradas como prestação de serviços relevantes ao interesse público do Município de Taiúva.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para elaborar laudo de avaliação circunstanciado e apresentá-lo ao Chefe do Executivo



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

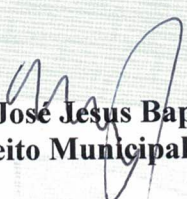
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

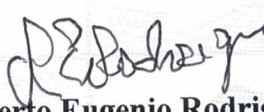
Municipal, para fins de desapropriação, após realizar pesquisas de preços correntes no mercado imobiliário local e regional, com especial atenção aos fatores de valorização e de desvalorização dos bens imóveis.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiuva, 29 de setembro de 2022.


Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, e em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN